

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Regido pela Lei 8.666/93 e Alterações

A Prefeitura Municipal de Arroio Grande, através de seu departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Dr. Monteiro nº 199, nesta cidade, estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a Tomada de Preços de nº 004/2019, sob o regime de Prestação de Serviços de Empreitada Global, tipo Menor Preço, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei 8666/93, suas alterações posteriores e sob as seguintes condições:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 Contratar os serviços especializados para implantação de pavimentação em vias urbanas, com utilização de blocos pré-moldados intertravados e readequação de vias e passeios públicos em trechos das ruas Severo Feijó e Gomercindo Sarai-va, conforme memorial descritivo – Anexo I.

Valor R\$ 38.950,45 – Recurso livre – Dotação 1873

Valor R\$ 113.877,80 – Recurso ministério da cidades/caixa – Dotação 2150

Valor Global R\$ 152.828,25 (Cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

2.1 – As documentações e propostas serão recebidas e abertas na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Dr. Monteiro nº 199, na sala de licitações e compras, às **09:00** horas do dia **23 / 05 / 2019**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste processo, as licitantes que de acordo com o parágrafo 2º do Art. 22 da Lei federal 8.666/93 e alterações, estiverem cadastradas nesta Prefeitura em até 3 (Três) dias antes da abertura das propostas, ou seja, no Dia **20 / 05 / 2019**;

3.2 - Para cadastro, as empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

3.2.2 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

3.2.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

A avaliação da boa situação financeira da empresa será apurada mediante a aplicação das fórmulas abaixo descritas, cujos índices mínimos aceitáveis estão especificados ao lado. Os índices deverão ser apresentados já calculados.

LÍQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = Índice Mínimo: 0,05

LÍQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = Índice Mínimo: 1,00

LÍQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = Índice Mínimo: 1,00

ONDE:

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Obs: A não obtenção dos índices estipulados anteriormente importa em demonstração de inexistência de boa situação financeira, que se exige para a contratação pretendida, e não cadastramento;

3.2.4 A empresa deverá apresentar UM atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelos profissionais do quadro técnico da empresa de serviços de características semelhantes e de complexidade técnica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto licitado;

3.2.5 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

3.2.6 - Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC, atestando enquadramento como ME, EPP OU COOPERATIVA, caso tenha utilizado-se dos benefícios de que trata a Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, para cooperativa, baseado nos termos do Art. 34 da lei 11.488/2007, comprovando no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da LC 123/06, ou em caso negativo, através de comprovação de enquadramento na junta comercial;

3.3 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia simples. Entretanto, estará sujeita a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro; Os demais documentos apresentados por processo de cópia deverão estar autenticados. **Autenticado por Tabelião ou autenticação digital**

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - HABILITAÇÃO:

4.1.1 - O envelope número UM, devidamente lacrado e identificado deverá conter:

4.1.1.1 – Habilitação Jurídica:

4.1.1.1.1 - Certificado de cadastramento do Município;

4.1.1.2 – Regularidade Fiscal:

4.1.1.2.1 - Prova de regularidade quando aos tributos e encargos sociais, tendo em vista o artigo 2º, da lei nº. 11.457/2007, e o artigo 1º, da portaria MF nº.358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à seguridade social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.66/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a união, administrados pela secretaria da receita federal do Brasil – RFB e quanto à dívida ativa da união administrada pela procuradoria geral da fazenda nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), em vigor;

4.1.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

4.1.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

4.1.1.2.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.1.3 – Regularidade Trabalhista:

4.1.1.3.1 Prova de regularidade com o CNDT (Certidão Negativa de Débitos trabalhistas)

4.1.1.4 - Qualificação Técnica:

4.1.1.4.1 - Apresentar atestado de visita técnica fornecido pelo município, comprovando que a empresa licitante conheceu as localidades a ser executado. As visitas deverão ser agendadas previamente com a secretaria municipal do planejamento, pode ser por e-mail: michel.fonseca@hotmail.com pelo fone (53) 3262 - 5032, no horário das 07h00min às 13h00min

4.1.1.5 – Qualificação Econômico-financeira:

4.1.1.5.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata;

4.1.1.6 - A documentação referida deverá ser apresentada na forma original ou em fotocópia autenticada;

4.1.2 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

4.1.2 – Para as certidões que não constarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão;

4.2 - PROPOSTA

4.2.1 – No envelope número DOIS, devidamente lacrados e identificados, far-se-á conter a proposta na forma que se segue:

4.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Preço global para executar o serviço descrito no item 1. Objeto da Licitação, descrito neste edital, com até duas casas decimais, **Valor máximo de R\$152.828,25;**

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;

4.2.1.2 – Planilha de custo detalhada com o valor da mão-de-obra e material a ser utilizada, bem como todos os elementos que influenciem no custo, inclusive o BDI,

4.2.1.3 – Cronograma físico financeiro

4.2.1.4 – Detalhamento dos encargos sociais

4.2.1.5 – Detalhamento do BDI

4.2.2 – Preço:

- 4.2.2.1 - No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;
- 4.2.3 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 5.1 - O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço GLOBAL para realização de todo o serviço para construção do Parque esportivo e recreativo, com fornecimento do material;
- 5.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância dos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei 8666/93;
- 5.3 - Ocorrendo empate adotar-se-á o critério do Art. 45 da lei 8666/93 & suas alterações;
- 5.4 - Para efeito de julgamento de menor preço, as propostas de empresas constituídas sob a forma de cooperativas serão acrescidas de 15%, em face da contribuição previdenciária diferenciada prevista na Lei n.º 8.212/91.

6. RECURSOS

- 6.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 6.2 O prazo para impugnação será até o dia 20 / 05 / 2019 antes da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, conforme o item 2.1 do edital.
- 6.2.1 – Deverá ser apresentada no setor de protocolo no prédio da prefeitura situada na rua Dr. Monteiro, nº. 199, bairro Centro, durante o horário de expediente das 07h00min às 13h00min.
- 6.3 O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela comissão de licitação, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da decisão do objeto do recurso.
- 6.4 Os recursos, que serão dirigidos à comissão de licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 6.3, no setor de protocolo, durante o horário de expediente das 07h00min às 13h00min.
- 6.5 havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, contra-razões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 6.4 do edital.
- 6.6 Não serão aceitos impugnação, recurso e contra-razões apresentadas fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 6.2 e 6.4.
- 6.7 Decorrido o prazo para apresentação dos recursos e contra-razões de recurso, a comissão de licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- 6.8 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da comissão de licitação, é irrecorrível.
- 6.9 Os prazos previstos no item 6.7 e 6.8 poderão ser prorrogados, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7. DOS PRAZOS

- 7.1 - Esgotados os prazos recursais, a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor, ou os vencedores da licitação para assinarem o contrato;
- 7.2 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Comissão de Licitação convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem os serviços, em igualdade e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

8. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 - A vencedora da licitação deverá comprovar a matrícula da obra no INSS e apresentar a ART de execução devidamente quitada;
- 8.2 — A vencedora da Licitação fará por escrito, a indicação de um preposto para servir de interlocutor com a Administração;
- 8.3 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, será de 3 (três) meses ou 90 dias, a contar emissão da ordem de Serviço.

9. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, VIGÊNCIA DO CONTRATO e OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 - O serviço será executado conforme os projetos e memoriais descritivos em anexo a este Edital;
- 9.1.1 - A contratada se obriga ainda:
- a) A substituir pessoa ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto, esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
 - b) A refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as normas técnicas vigentes e em desacordo com o projeto;
 - c) A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de material e lixos de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;
 - d) A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre proteção individual de seus funcionários;

- e) Sinalizar e iluminar convenientemente, as suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço, de acordo com as normas vigentes do DETRAN, bem como as em vigor na Prefeitura Municipal de Arroio Grande;
- f) A efetuar o registro das obras no CREA, de acordo com a legislação em vigor;
- g) Colocar nos locais de execução das obras, placa indicativa com nome do programa, da origem dos recursos, o valor do financiamento, valor total dos investimentos, nome do Contratante e do Gestor do Programa, tudo de acordo com as normas da Caixa Econômica Federal;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após a conclusão de etapas que deverão constar obrigatoriamente no cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada e mediante liberação dos recursos por parte do Gestor do Programa e após a medição de serviços executados, que será realizada por profissional credenciado pela Caixa Econômica Federal, com acompanhamento do departamento de engenharia do Município;

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:

11.1 – Se por qualquer motivo o(s) licitante(s) adjudicado(s) nesta Licitação deixar(em) de cumprir o estabelecido neste Ato Convocatório, poderão ser punidos pela Administração, mediante aplicação das sanções previstas no Art. 87 Incisos I, II, III e IV e parágrafos 1º 2º e 3º da Lei 8.666/93 e alterações, conforme abaixo:

I) Advertência;

II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

11.3 - Os motivos para rescisão contratual estão previstos no Artigo 78 de Lei 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste ato convocatório;

12.2 - Em nenhuma hipótese serão concedidos novos prazos para apresentação de documentação e/ou propostas exigidas no Edital;

12.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

12.4 - Uma vez iniciada a reunião de abertura da Licitação, não será permitida o ingresso de participantes retardatários;

12.5 - Somente terão direito a fazer uso da palavra, rubricar propostas, assinar atas ou qualquer outra forma de manifestação, o licitante ou seu representante legal credenciado e os Membros da Comissão de Licitação;

12.6 - A empresa deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

12.7 - Fica estabelecido como Imprensa Oficial, para efeito das publicações constantes neste Edital, o DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;

12.8 - A Contratante não se responsabiliza por quaisquer obrigações assumidas pela contratada junto a seus funcionários, prepostos ou fornecedores;

12.9 - Constitui anexo ao Edital a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e o Memorial Descritivo;

12.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas advindas do pacto ora firmadas as partes elegem o foro desta comarca;

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1 – As planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e o mapa de localização poderão ser solicitados por e-mail licitacao@arroiogrande.rs.gov.br ou licitacaoag@gmail.com ou pelo fone (53) 3262 5028;

Arroio Grande, 02 de Maio de 2019.

Luis Henrique Pereira da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Readequação e implantação de pavimentação em vias públicas urbanas, com blocos pré-moldados intertravados.

Localização: Trechos das Ruas Gomercindo Saraiva e Severo Feijó, na zona norte da cidade.

Objetivo: O presente memorial tem por objetivo descrever as técnicas de execução e os materiais a serem empregados nos serviços de terraplenagem e pavimentação com UNISTEIN (blocos intertravados de concreto), drenagem pluvial, pavimentação de passeios, acessibilidade e sinalização nas ruas Gomercindo Saraiva e Severo Feijó, no bairro Coca, no município de Arroio Grande - RS, conforme projetos em anexo.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A pavimentação proposta atende a uma demanda antiga dos moradores do bairro Coca e Branco Araújo, que sofrem com a retirada de material de capeamento destas vias propostas pela erosão, por efeito de chuvas, com aberturas de sulcos ao longo da rua. Nesta intervenção optou-se por pavimentação com blocos de concreto intertravados tipo unistein sobre colchão de areia, pela facilidade de execução em nossa região, disponibilidade de materiais, custo compatível e facilidade de manutenção ao longo do tempo com reaproveitamento de material (blocos). O reperfilamento da via será executado com saibro compactado numa camada média de 20cm, extraído e transportado pela contratada desde a jazida da Prefeitura, localizada a aproximadamente 820m da área de intervenção. Como o leito da via existente possui compactação pelo tráfego ao longo do tempo, optou-se por não remover esta camada que servirá de base para o futuro pavimento.

A área de vias objeto da proposta possui, em toda a sua extensão, rede de água potável implantada e em operação pela concessionária CORSAN e rede de esgoto cloacal implantada e em operação pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande, interligadas nas redes circunvizinhas. A galeria pluvial existente na Rua Leonel Fagundes de diâmetro 1,00m será aproveitada em sua extensão e poços de visita, sendo construídas novas bocas de lobo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A área de intervenção, a qual já possui grande parte das vias pavimentadas, passeios com acessibilidade e drenagem pluvial, devido a recurso proveniente de convênio com o Ministério das Cidades, apresentou com o tempo inúmeros problemas que devem ser reparados nos serviços iniciais pela contratada, antes da retomada dos serviços que ainda não foram realizados. Estes serviços iniciais que devem ser feitos são os seguintes:

- **refazer a rede de esgoto cloacal sob os passeios em ambos os lados da Rua Gomercindo Saraiva, no trecho entre as ruas Salvador Soares e Leonel Fagundes;**
- **consertar os afundamentos no pavimento, deixando a via nivelada;**
- **colocar travamento no encontro do pavimento com bocas de lobo executadas, a fim de consertar as depressões;**
- **refazer rampas que apresentam problemas nas rotas acessíveis, principalmente na interface entre boca de lobo e rampas;**
- **refazer passeios quebrados e com rachaduras.**

Obs: Para o serviço de demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento, deverá ser considerado um reaproveitamento médio de 50% dos blocos que forem retirados.

Os serviços apontados acima estão discriminados na planilha orçamentária de "Readequação de pavimentação em trechos das ruas Severo Feijó e Gomercindo Saraiva" e "Planta baixa – Serviços a serem reparados", anexas ao processo. Após a realização destes serviços de reparo a contratada deverá prosseguir com os serviços de drenagem, pavimentação, realização de passeios com acessibilidade e sinalização nos trechos que ainda não possuem tais itens, seguindo a planilha orçamentária da CAIXA CR SICONS Nº 783098/2013, cujo objeto é "Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas, com utilização de blocos pré-moldados intertravados" e plantas anexas.

Salienta-se que a execução da obra deverá respeitar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL. Após a adequação mencionada acima a empresa deverá prosseguir com os serviços listados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. RUA SEVERO FEIJÓ

1.0. SINALIZAÇÃO

1.0.1. Sinalização horizontal

Constitui na pintura de faixas demarcatórias, com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro na cor branca, de acordo com projeto e com especificação técnica, tendo como finalidade delimitar a área destinada à travessia de pedestres, regulamentando a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB. Serão utilizadas faixas de travessia de pedestres do tipo zebra com largura (l) das linhas de 0,30 m e a distância (d) entre elas de 0,30 m e extensão de 3,00 m. O início das faixas de pedestres deverá ser a um metro do alinhamento da pista transversal. Devem ser pintadas com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro na cor branca.

Já as linhas de retenção indicam ao condutor o local limite em que deve parar o veículo. Essas serão pintadas com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro na cor branca, junto à faixa para travessia de pedestres, localizadas a uma distância mínima de 1,60 m do início destas e terão largura de 0,30 m. A faixa de divisão de tráfego será em linha simples seccionada na cor amarela com espessura de 10 cm e comprimento 100 cm espaçadas em 200 cm, no eixo das vias.

Obs: A pintura orçada possui o mesmo custo tanto para a tinta branca das travessias quanto para a tinta amarela da divisão de fluxo.

1.0.2. Sinalização vertical – placas R1

Essas placas têm por finalidade informar aos usuários ou condutores, as condições e proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e o desrespeito a elas constitui infração. Deverão ser confeccionadas em chapa de aço preta espessura 1,5 mm, medindo 60 cm de diâmetro com película, no mínimo, "Grau Técnico" Semi refletiva com fundo branco, orla vermelha e o símbolo preto, sendo a orla e o símbolo em película refletiva de conformidade com o CTB (Código Brasileiro de Trânsito) e Manual Brasileiro de Sinalização. A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de "wash primer", a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180° C, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de "Primer Sintético" e duas demãos de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140° C. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com mês e ano.

Ao longo dos trechos a serem pavimentados serão utilizadas as placas de regulamentação R1 (parada obrigatória).

Para suporte dessas placas serão utilizados tubos galvanizados de 2 polegadas de diâmetro e 3,65 mm de espessura, parafusos franceses de 1/2"x 2", porcas e arruelas galvanizadas. Posteriormente deverá ser feita a solda das porcas nos parafusos, evitando-se assim que as mesmas sejam facilmente retiradas. As fundações serão do tipo estaca em concreto magro para lastro com traço 1:4,5:4,5, fck mínimo 15MPa. Desta forma, serão abertas valas de aproximadamente 20 cm de diâmetro e 55 cm de profundidade nos pontos onde elas serão colocadas.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa. A borda inferior da placa colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre de 2,00 metros em relação ao solo. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos. O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros.

Observação: A Placa R1 de Parada Obrigatória, de forma octogonal, deverá ser confeccionada com 30 cm de lado nas mesmas especificações que as demais, só que o fundo deverá ser em película semi refletiva na cor vermelha com a denominação PARE e a orla em branco.

1.0.3. Sinalização vertical – placas de indicação de nome de rua

Essas placas são confeccionadas em chapa aço preta, 1,5 mm, com duas por base, com letras brancas refletivas adesivadas sobre o fundo azul previamente pintado, em ambas as faces, nas dimensões 25 cm x 45 cm, conforme padrão das demais existentes na cidade. A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação de uma demão de “wash primer”, a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180° C, o acabamento final de ambas as faces deverá ser feito com uma demão de “Primer Sintético” e duas demãos de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor azul, com secagem em estufa à temperatura de 140° C.

Estas placas de identificação das ruas serão implantadas nas esquinas do trecho a ser sinalizado. Para suporte dessas placas serão utilizados tubos galvanizados de 2 polegadas de diâmetro e 3,65mm de espessura, parafusos franceses de 1/2"x 2", porcas e arruelas galvanizadas. Posteriormente deverá ser feita a solda das porcas nos parafusos, evitando-se assim que as mesmas sejam facilmente retiradas. As fundações serão do tipo estaca em concreto magro para lastro com traço 1:4,5:4,5, fck mínimo 15MPa. Desta forma, serão abertas valas de aproximadamente 20 cm de diâmetro e 55 cm de profundidade nos pontos onde elas serão colocadas.

A borda inferior da placa colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre de 2,00 metros em relação ao solo. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos. O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral do suporte e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros.

2. RUA GOMERCINDO SARAIVA

2.1. PAVIMENTAÇÃO DA VIA

2.1.1. Regularização e Compactação de Sub-Leito

Trata-se da Regularização do Subleito de Áreas a serem pavimentadas, uma vez concluídos os serviços de terraplenagem. Assim, a regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo aterros com até 20 cm.

No caso da rua Gomercindo Saraiva, inclusa no orçamento em anexo, a regularização far-se-á de forma convencional, compreendendo os 648,0 m² de área total do trecho previsto para intervenção.

2.1.2. Retirada de meio-fio

Neste item será executado a retirada dos meio-fios existentes para posteriormente executar a demarcação dos passeios conforme dimensões especificadas em projeto.

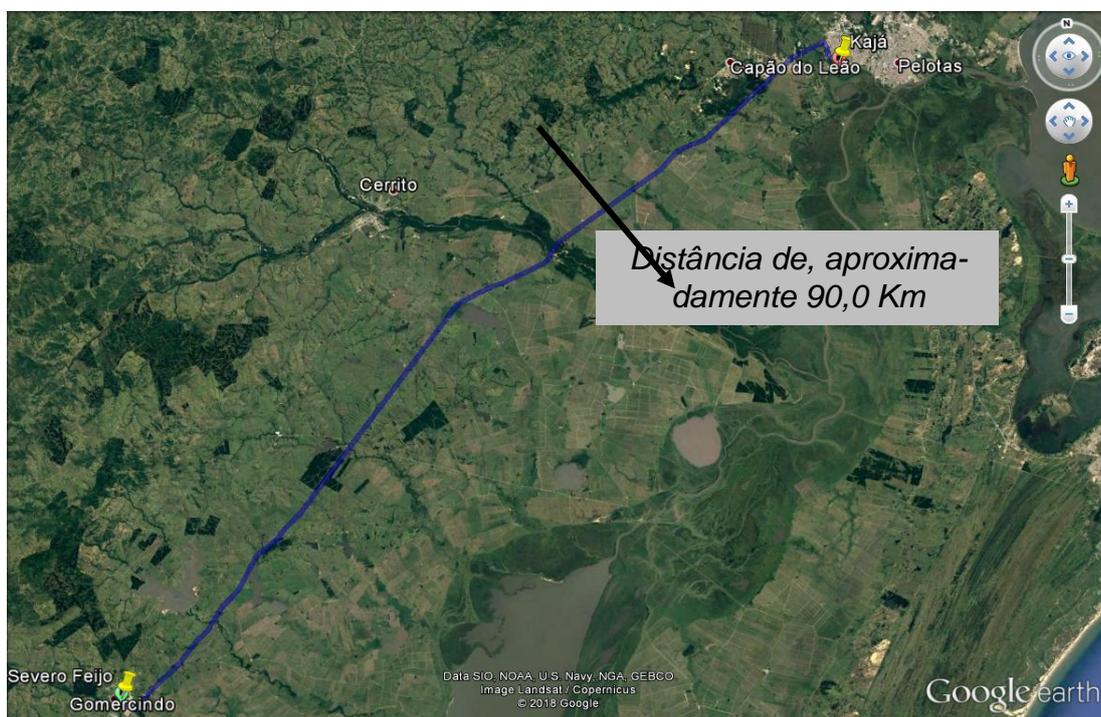
2.1.3. Preparo de base com saibro (aquisição, transporte, espalhamento e compactação)

Neste item foi considerado uma camada de saibro de 20 cm, sendo esse um material de primeira categoria visando uniformizar o subleito, e dar suporte para o pavimento a ser implantado.

Dentro das características destacam-se, livre de entulho de obra, pedras, plásticos, material orgânico e etc.

O peso específico do material solto e seco é de 1,5 Kg/m³, e o empolamento utilizado para fins de cálculo visando o transporte desse material da jazida até o local da obra foi de 20%.

Atendendo as necessidades do material, o transporte será feito em caminhão basculante de 14,0 m³, ficando o serviço a cargo da empresa contratada. A DMT da jazida mais próxima ao local da obra é de 90 km, conforme imagem demonstrativa abaixo.



Gomercindo Saraiva
 - Latitude (32°13'57.95"S)
 - Longitude (53° 4'48.48"O)

Saibreira Kaja Transportes
 - Latitude (31°45'45.98"S)
 - Longitude (52°23'28.44"O)

O espalhamento do material transportado será realizado com o uso de motoniveladora, dando continuidade à conformação do leito da via, conforme projeto. A compactação do material espalhado será feita de forma mecanizada através de rolo compactador vibratório. A referida compactação deverá se dar a 100 % do Proctor Normal.

2.1.4. Assentamento de guia meio-fio de concreto pré-moldado

Todo meio fio fornecido, também denominado como guias, será de concreto simples com as dimensões apresentadas em projeto anexo e com resistência mínima à compressão de 20 Mpa. Serão abertas valas conforme dimensões das guias. O fundo será apiloado, sobre os quais serão assentadas as guias de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto. O assentamento do meio-fio (guia) será no alinhamento do passeio, ficando nivelado a 15 cm do pavimento pronto e rebaixado, ou seja, ao nível deste pavimento, no acesso à garagens, rampas de acessibilidade e outras.

Após a conclusão do pavimento, estes meios-fios deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

2.1.5. Pavimentação de vias

Os blocos deverão ser produzidos por processos que assegurem peças de concreto, homogêneas e compactas, de modo que atendam ao conjunto de exigências das normas NBR-9780, NBR-9781. Os blocos serão intertravados tipo unistein, com espessura de 8,0 cm e resistência característica igual ou superior a 35 Mpa.

As peças de concreto não devem apresentar fraturas, trincas ou defeitos que possam prejudicar o seu assentamento e a sua resistência. Devem ser transportadas, manipuladas e empilhadas com as devidas precauções, para não terem suas características prejudicadas. O subleito será uma camada de areia (colchão) com 5 cm de espessura, compactada, com as devidas declividades, que servirá de base para receber o pavimento novo.

A camada de assentamento será espalhada e sarrafeada antes do assentamento dos blocos de concreto, deve ter espessura uniforme em toda superfície de pavimentação.

Em caso de chuva com forte intensidade antes da colocação dos blocos, a camada de areia deve ser retirada e substituída por areia com umidade natural.

O posicionamento e alinhamento dos blocos ao longo da via deverá ser feito com linhas longitudinais e transversais fixadas e esticadas com estaca, varetas ou blocos. As linhas transversais e longitudinais deverão ser esquadrejadas. É importante verificar a correção no alinhamento dos blocos a partir da linha longitudinal e das linhas transversais dispostas a cada 5,0 m. O arremate dos blocos junto às guias deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário).

O rejuntamento dos blocos deverá ser feito com areia fina ou pó de brita, com grãos menores que 2,5 mm. Na hora da colocação, o material precisa estar seco.

O material deverá ser colocado em camadas finas de modo que não cubra os blocos e prejudique o espalhamento. O espalhamento é feito com vassourão até que as juntas sejam completamente preenchidas. A compactação será feita com placa vibratória em passadas nas duas direções até obter-se o resultado satisfatório.

2.2. DRENAGEM PLUVIAL

2.2.1. Escavação mecânica de valas

A Escavação será em valas regulares escavadas conforme detalhes de projeto, com 80 cm de largura para linhas sobre passeios, com o uso de retroescavadeira na largura da concha e profundidade média de 1,00m, conforme projeto.

2.2.2. Lastro de areia para rede de drenagem

O sistema de drenagem pluvial proposto consiste na condução das águas através de tubulação de concreto pré-moldado de 500 mm, com declividades e posicionamento conforme prancha de drenagem anexa. O sistema aproveita uma galeria pluvial existente com tubos de 1000 mm no trecho que atualmente capta as águas superficiais destas vias e conduz até o destino final que é o Arroio Grande.

Em valas regulares alocadas e escavadas conforme detalhes de projeto, com 0,80 m de largura, serão assentados alinhadamente, sobre fundo regularizado, tubos pré-moldados de concreto Classe C-1/ D= 500 mm para linhas sobre passeios, e de concreto armado Classe CA-1/ D= 500 mm para travessias de ruas, que, rejuntados externamente com bolsa de argamassa de cimento e areia (1:3) e, internamente, em metade de sua seção, formarão os passes subterrâneos de deságüe. A espessura média do lastro de areia do fundo das valas é de 5 cm.

2.2.3. Tubo de concreto armado

Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 500 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências – fornecimento e assentamento.

As galerias pluviais necessárias para a drenagem pluvial no trecho a ser pavimentado serão construídas com tubos de concreto, tipo macho e fêmea, nivelados e rejuntados individualmente. Essas galerias serão de bitolas 500 mm, conforme mostrado no projeto de drenagem, e satisfazem as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. São classificados como tubos armados PA1 conforme a NBR 8890 da ABNT

Toda tubulação será executada com inclinação mínima de 0,5%.

2.2.4. Tubo de concreto simples

Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 500 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências – fornecimento e assentamento.

As galerias pluviais necessárias para a drenagem pluvial no trecho a ser pavimentado serão construídas com tubos de concreto, tipo macho e fêmea, nivelados e rejuntados individualmente. Essas galerias serão de bitolas 500 mm, conforme mostrado no projeto de drenagem, e satisfazem as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. São classificados como tubos simples PS1 conforme a NBR 8890 da ABNT

Toda tubulação será executada com inclinação mínima de 0,5%.

2.2.5. Reaterro mecanizado de valas

O reaterro será realizado em camadas de no máximo 30 cm, compactado com retroescavadeira, maço para proteção da tubulação e caixas implantadas. O nível de reaterro será o nível de fundo da pavimentação de passeios.

2.2.6. Bocas de lobo

Construídas em alvenaria de tijolos maciços assentados com argamassa de cimento e areia (traço: 1:3), chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa (traço 1:3) e emboçadas com argamassa de areia média (traço 1:3) internamente, com fundo impermeável de concreto magro de espessura = 10 cm. As dimensões internas das caixas, conforme detalhe em plantas do projeto (ver prancha de detalhes), são 100 x 100 cm e profundidade variável, e espessura das paredes = 25 cm. O eixo longitudinal das caixas será alocado paralelamente à linha de meio-fios. A janela de captação das águas pluviais deverá pré-moldada conforme dimensões das peças de meio-fio, que constituem o conjunto, com faces aparentes acabadas conforme face dos meio-fios. A tampa de vedação e acesso deverá ser construída em concreto armado $f_{ck}=30$ Mpa, nas dimensões de projeto, e nas cotas de projeto.

2.3. PASSEIOS E ACESSIBILIDADE

2.3.1. Demolição dos passeios existentes

Para uniformização dos serviços e devido a muitas diferenças existentes entre o projeto e as calçadas atuais, as que existirem serão demolidas e o material não será reaproveitado. As calçadas existentes a serem demolidas constam em prancha anexa com suas respectivas áreas.

2.3.2. Carga e descarga de material

Este material referente à demolição dos passeios existentes não será aproveitado e será transportado até o depósito da Prefeitura, após extraído pela empresa contratada. Foi considerado o transporte deste material em caminhão basculante de 6m³, por conta da empresa contratada, desde a área de intervenção até o depósito do município, conforme mapa anexo, em rodovia pavimentada.

2.3.3. Transporte de material

Este material referente à demolição dos passeios existentes será transportado até o depósito do município.

Foi considerado o transporte deste material em caminhão basculante de 6m³, por conta da empresa contratada, desde a área de intervenção até o depósito do município, conforme mapa anexo, em rodovia pavimentada.

2.3.4. Lastro de brita

Como base para as novas calçadas será colocada uma camada de brita 0, de espessura 4,0 cm, em toda a área para uniformizar e servir de base para o concreto destes passeios e rampas.

2.3.5. Execução de passeio

Os passeios e rampas de acessibilidade serão executadas em concreto 12 Mpa, em panos alternados com juntas de madeira, com espaçamento de 1,00 m, conforme projetos e composição SINAPI, com cimento areia e brita, traço 1:3:5, espessura 7,0 cm, nas dimensões de projeto. As rampas de acessibilidade serão construídas nos locais indicados no projeto, conforme mostrado nos detalhes da prancha de cada trecho. Estas rampas devem possuir largura mínima de 1,20 m, inclinação máxima de 8,33% e textura diferenciada do passeio público (piso podotátil), conforme NBR 9050.

A área que corresponde ao passeio é de 23,66 m².

Assim como o passeio, as rampas de acessibilidade serão executadas em concreto 12 Mpa, em panos alternados com juntas de madeira, com espaçamento de 1,00 m, conforme projetos e composição SINAPI, com cimento areia e brita, traço 1:3:5, espessura 7,0 cm, nas dimensões de projeto. As rampas de acessibilidade serão construídas nos locais indicados no projeto, conforme mostrado no detalhe da prancha de cada trecho. Estas rampas devem possuir largura mínima de 1,20 m, inclinação máxima de 8,33% e textura diferenciada do passeio público (piso podotátil), conforme NBR 9050.

A área que corresponde a rampa de acessibilidade é de 1,47 m².

2.3.6. Pisos podotáteis

Será executado sobre os passeios a colocação de pisos podotáteis de concreto conforme o projeto de acessibilidade específico, assentes com argamassa utilizando placas de 40 cm x 40 cm, produzidos por fabricante idôneo, conforme NBR 9050.

2.4. SINALIZAÇÃO

2.4.1. Sinalização horizontal

Constitui na pintura de faixas demarcatórias, com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro na cor branca, de acordo com projeto e com especificação técnica tendo como finalidade delimitar a área destinada à travessia de pedestres, regulamentando a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB. Serão utilizadas faixas de travessia de pedestres do tipo zebra com largura (l) das linhas de 0,30 m e a distância (d) entre elas de 0,30 m e extensão de 3,00 m. O início das faixas de pedestres deverá ser a um metro do alinhamento da pista transversal. Devem ser pintadas com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro na cor branca. As linhas de retenção indicam ao condutor o local limite em que deve parar o veículo. Serão pintadas com tinta acrílica branca, junto a faixa para travessia de pedestres, locadas a uma distância mínima de 1,60 m do início destas e terão largura de 0,30 m. Devem ser pintadas com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro na cor branca. A faixa de divisão de tráfego será em linha simples seccionada na cor amarela com espessura de 10 cm e comprimento 100 cm espaçadas em 200 cm, no eixo das vias.

Obs: A pintura orçada possui o mesmo custo tanto para a tinta branca das travessias quanto para a tinta amarela da divisão de fluxo.

2.4.2. Sinalização vertical – placas R1

Essas placas têm por finalidade informar aos usuários ou condutores, as condições e proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e o desrespeito a elas constitui infração. Deverão ser confeccionadas em chapa de aço preta espessura 1,5 mm, medindo 60 cm de diâmetro com película, no mínimo, "Grau Técnico" Semi refletiva com fundo branco, orla vermelha e o símbolo preto, sendo a orla e o símbolo em película refletiva de conformidade com o CTB (Código Brasileiro de Trânsito) e Manual Brasileiro de Sinalização. A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de "wash primer", a base de

cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180° C, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de "Primer Sintético" e duas demãos de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140° C. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com mês e ano.

Ao longo dos trechos a serem pavimentados serão utilizadas as placas de regulamentação R1 (parada obrigatória).

Para suporte dessas placas serão utilizados tubos galvanizados de 2" polegadas de diâmetro e 3,65 mm de espessura, parafusos franceses de 1/2"x 2", porcas e arruelas galvanizadas. Posteriormente deverá ser feita a solda das porcas nos parafusos, evitando-se assim que as mesmas sejam facilmente retiradas. As fundações serão do tipo estaca em concreto magro para lastro com traço 1:4,5:4,5, fck mínimo 15MPa. Desta forma, serão abertas valas de aproximadamente 20 cm de diâmetro e 55 cm de profundidade nos pontos onde elas serão colocadas.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa. A borda inferior da placa colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre de 2,00 metros em relação ao solo. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos. O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros.

Observação: A Placa R1 de Parada Obrigatória, de forma octogonal, deverá ser confeccionada com 30 cm de lado nas mesmas especificações que as demais, só que o fundo deverá ser em película semi refletiva na cor vermelha com a denominação PARE e a orla em branco.

2.4.3. Sinalização vertical – placas de indicação de nome de rua

Essas placas são confeccionadas em chapa aço preta, 1,5 mm, com duas por base, com letras brancas refletivas adesivadas sobre o fundo azul previamente pintado, em ambas as faces, nas dimensões 25 cm x 45 cm, conforme padrão das demais existentes na cidade. A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação de uma demão de "wash primer", a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180° C, o acabamento final de ambas as faces deverá ser feito com uma demão de "Primer Sintético" e duas demãos de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor azul, com secagem em estufa à temperatura de 140° C.

Estas placas de identificação das ruas serão implantadas nas esquinas do trecho a ser sinalizado. Para suporte dessas placas serão utilizados tubos galvanizados de 2 polegadas de diâmetro e 3,65mm de espessura, parafusos franceses de 1/2" x 2", porcas e arruelas galvanizadas. Posteriormente deverá ser feita a solda das porcas nos parafusos, evitando-se assim que as mesmas sejam facilmente retiradas. As fundações serão do tipo estaca em concreto magro para lastro com traço 1:4,5:4,5, fck mínimo 15 MPa. Desta forma, serão abertas valas de aproximadamente 20 cm de diâmetro e 55 cm de profundidade nos pontos onde elas serão colocadas.

A borda inferior da placa colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre de 2,00 metros em relação ao solo. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos. O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral do suporte e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros.

Arroio Grande, 28 de março de 2019.

César de Freitas Moura
Eng. Civil - CREA RS47.005 – D
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º _____/2019

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Administração, portador do CPF n.º 628.530.310-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Joaquim Manoel Soares, n.º 733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **CONPJ** _____, localizada na Rua/Av _____, n.º _____, Bairro _____ Cidade de _____, CEP: _____, ora denominada **CONTRATADA** firmam entre si o que segue:

CLÁUSULA 01 – A CONTRATADA, para a execução dos serviços prestados na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas, e Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais citadas no Edital da Tomada de Preço --/2018.

CLÁUSULA 02 – A CONTRATADA, por força deste, deverá, prestar o serviço de pavimentação em vias urbanas, com utilização de blocos pré-moldados intertravados e readequação de vias e passeios públicos em trechos das Ruas Severo Feijó e Gumercindo Saraiva, no município de Arroio Grande-RS, conforme projeto básico e anexos do Edital do --- --/2016.

CLÁUSULA 03 – O presente Contrato originou-se através do ---/2019, e vigorará pelo período de ----

CLÁUSULA 04 - O preço ora contratado é de R\$ _____. O pagamento será efetuado após a conclusão de etapas que deverão constar obrigatoriamente no cronograma físico financeiro apresentado pela contratada e mediante liberação dos recursos por parte do Gestor do Programa e após a medição de serviços executados, que será realizada por profissional credenciado pela Caixa Econômica Federal, com acompanhamento do departamento de engenharia do Município.

Parágrafo Primeiro – Quando da ocasião do recebimento do primeiro pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ART de execução e a matrícula no INSS, ambas em relação à obra contratada.

Parágrafo Segundo – Para o recebimento do último pagamento, a **CONTRATADA**, sem prejuízo dos demais documentos já estabelecidos neste instrumento contratual, deverá apresentar: Certidão negativa do INSS do CEI da obra; Certidão negativa do FGTS; Certidão negativa de débito/ infrações trabalhistas e débito de notificação fiscal para depósito de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuição Social (CS) da Lei Complementar nº 110/2001.

CLÁUSULA 05 – As despesas decorrentes da contratação aqui ajustada correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

	Obras e instalações
	Obras e instalações

CLÁUSULA 06– O pagamento será liberado a **CONTRATADA**, mediante comprovante emitido pela Secretária Municipal de Obras, que comprove efetivamente o serviço prestado.

Parágrafo Único – Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 07 – O CONTRATANTE, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **CONTRATADA** no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA 08 – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

CLÁUSULA 09 – A CONTRATADA responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA 10 – São reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, conforme art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 11 – Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supra citada e demais normais pertinentes.

CLÁUSULA 12 – A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

Em caso de não entrega dos serviços conforme as especificações e nos prazos estabelecidos, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do término do prazo de entrega, após o qual ficará caracterizada, automaticamente, a recusa da entrega dos serviços. No caso da não assinatura do contrato em até 03 (três) dias úteis da convocação, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos itens a serem licitados. No caso da não retirada da ordem de serviço dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, contados a partir da data da comunicação expressa pela Secretaria Municipal de Obras, a empresa estará sujeita a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do serviço.

No caso da empresa não cumprir as condições estabelecidas no presente contrato poderá ser:

Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93.

As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do parágrafo segundo do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do parágrafo segundo do artigo 87 da Lei 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA 13 – É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto licitado. A sua inadimplência não transfere ao Município de Arroio Grande a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar seu objeto.

CLÁUSULA 14- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA 15- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando os preços unitários, em caso de fato imprevisto e superveniente devidamente justificado em processo administrativo.

CLÁUSULA 16 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, estará previsto o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito

ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, conforme previsto no artigo 65, Alínea c, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 17- A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, para cada ordem de serviço o **CONTRATADO** deverá recolher e apresentar ART do responsável indicado conforme dados constantes na ordem de serviço.

CLÁUSULA 18- O **CONTRATANTE** direta ou indiretamente fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o exigido no Edital ----- da -----.

CLÁUSULA 19- O **CONTRATANTE** reserva-se no direito, ainda, de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já realizados, considerando-se para tanto, os preços unitários.

CLÁUSULA 20 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.

CLÁUSULA 21 – Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, _____ de _____ de _____.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada